



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

## LEI NÚMERO 3709 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Autógrafo nº. 109/13, Projeto de Lei nº. 140/13, Mensagem n. 062/13)

### Dispõe sobre desafetação de via pública no bairro do Sumaré.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada da condição originária de bem de uso comum, para bem dominial do patrimônio disponível da Administração Municipal, a via pública situada no Bairro do Sumaré, que assim se descreve e caracteriza:

“A área descrita tem seu início no ponto 2, que faz frente para a Rua Antonio Marques do Vale, daí em curva com o rumo AC 126°55'11” – raio de 9,00m – com o desenvolvimento de 19,94 metros até o ponto 3 confrontando com a área A; daí deflete á esquerda numa distância de 31,92 metros, com rumo 30°42'40” SW, confrontando com a área A até o ponto 4; daí deflete a direita numa distância de 11,00 metros, com o rumo 24°24'53” NW fazendo frente para a Rua Benedito Felipe de Oliveira “Mudinho” até o ponto 5; daí deflete a direita numa distância de 45,93 metros com o rumo 30°42'40” NE, confrontando com a área B até o ponto 6; daí segue em curva com o rumo AC 53°04'49” – raio de 9,00m- com o desenvolvimento de 8,34 metros confrontando com a área B até o ponto 7; daí deflete a direita numa distância de 33.80 metros com o rumo 22°22'09” SE e faz frente para a Rua Antonio Marques do Vale, encerrando uma área de 528,27 m²”.

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º desta Lei será anexada ao patrimônio disponível da Administração Municipal destinada à construção da Câmara Municipal de Ubatuba;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 14 de novembro de 2013.

  
**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.